



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3615 – DATA 05/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Republicado por alteração do Presidente do Comitê de Investimentos

Nomeia membros para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência de Feira de Santana para o período de 2026 a 2028.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22 e 23, § 1º, da Lei Complementar nº 011/2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº. 161/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, que passará ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Sandra Peggy Araújo de Carvalho
Secretária Municipal de Administração e Presidente do Conselho

SUPLENTE:

Fernando Cezar de Azevedo Lacerda
Diretor de Previdência e Saúde - IPFS

TITULAR:

Midiã Leite dos Santos
Diretora-Presidente - IPFS

SUPLENTE:

Antonio Rosa de Assis
Subcontrolador de Órgãos da Administração Direta da Controladoria Geral do Município

TITULAR:

Patrícia Nascimento de Jesus Brandão
Diretora do Departamento de Gestão e Inovação da Secretaria Municipal de Administração

SUPLENTE:

Maria Helena dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Benefícios - IPFS

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO:

TITULAR:

Waldeck Fause Pereira Teixeira
Chefe da Seção de Benefícios - IPFS

SUPLENTE:

Elisângela Cristina dos Santos Lima
Chefe da Seção de Cadastro - IPFS

TITULAR:

Edivonete Santos de Carvalho
Chefe da Seção de COMPREV - IPFS

SUPLENTE:

Cristiane Silva Villa Flor
Chefe da Seção de Assistência Social - IPFS

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

TITULAR:

Michele Costa Santos Cerqueira
Chefe de Seção de Controle de Pessoal

SUPLENTE:

Genésio Serafim de Lima
Aposentado

Art. 2º - Nomeia membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, que passará ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Expedito Campodônio Eloy
Secretário Municipal da Fazenda e Presidente do Conselho

SUPLENTE:

Carlos Alberto Oliveira Brito
Secretário Municipal de Planejamento

TITULAR:

Vitor Carneiro Dourado
Diretor do Departamento de Administração de Dados Fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda

SUPLENTE:

Jairo Caroso Suzart
Diretor do Departamento de Contabilidade

TITULAR:

Marcela dos Santos Silva
Chefe da Divisão Administrativa - IPFS

SUPLENTE:

Gedeão Silva dos Santos
Chefe da Divisão de Controle Imobiliário

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO:

TITULAR:

Alexsandra Andrade Santana
Auditora Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda

SUPLENTE:

Leyla Barros Oliveira de Freitas
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação Hospitalar

TITULAR:

Emerson Dias Rios
Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda

SUPLENTE:

Wedson Rodrigues de Jesus
Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Titulares:

Anilton Santana Melo
Subsecretário Municipal da Fazenda

SUPLENTE:

Valdomiro dos Santos Silva
Aposentado

Art. 3º - Nomeia membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, que passará ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:

Cedric Pinho Barth e Presidente do Comitê de Investimentos
Coordenador de Projetos Especiais Nível II do Gabinete do Prefeito

SUPLENTE:

Neumam Ribeiro de Brito
Aposentada

TITULAR:

Fábio de Souza Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro - IPFS

SUPLENTE:

Julieta Lopes Velame de Castro
Assistente Administrativo - IPFS

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO:

TITULAR:

Aramis Góis de Mattos
Chefe de Seção de Contabilidade - IPFS

SUPLENTE:

Rodrigo Reis Carvalho
Servidor da Câmara Municipal

Art. 4º - Designa o servidor **ARAMIS GOIS DE MATTOS** para atribuição de gestor de recursos do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.695, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**APROVA O LOTEAMENTO SAN MARINO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 71052/2025 com base no art. 14 da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 118/18 e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO SAN MARINO, situado na Rua Itapuã, S/N, bairro: Mangabeira, Feira de Santana-Bahia, de propriedade da empresa Estação 1 Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ 21.117.322/0001-95.

Parágrafo único - A área total do Terreno mede 92.982,06 m² (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e seis décimos quadrados). Para a área loteada foram destinados 61.727,20 m² (sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e vinte décimos quadrados), dos quais foram destinados aos Lotes Comerciais a área de 2.215,80 m² (dois mil, duzentos e quinze metros quadrados e oitenta décimos quadrados). Para a Área de Equipamentos Públicos Comunitários foram destinados 4.654,72 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados), para as Áreas Livres foram destinados 8.537,31 m² (oito mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e um décimos quadrados) e para a Área de Sistema Viário (Ruas e Passeios) foram destinados 18.062,83 m² (dezoito mil e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), totalizando para Área de Uso Público a destinação de 31.254,86 m² (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º - As áreas destinadas ao sistema viário, áreas livres, equipamentos públicos comunitários e demais áreas de uso público constantes do projeto e do memorial descritivo aprovados passarão a integrar o domínio do Município de Feira de Santana, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - A aprovação de que trata este Decreto não autoriza a comercialização, promessa de venda, cessão ou transferência de lotes antes do regular registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.696, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Amplia o acesso aos locais de recebimento de documentos extraviados e de objetos perdidos no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 3.748 de 06 de outubro de 2017 que instituiu a Central de Achados e Perdidos (CAP).

Considerando que a Central de Achados e Perdidos Central, facilita ao cidadão o resgate de documentos e objetos perdidos;

Considerando por fim, a necessidade de ampliar os locais de recebimento de documentos e de objetos extraviados, facilitando a logística e entrega e distribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado os locais de recebimento de documentos perdidos, e de objetos extraviados no município de Feira de Santana.

Art. 2º - Os locais de recebimento de documentos extraviados e de objetos perdidos, serão recepcionados pelas Secretarias Municipais, e nos demais Órgãos Públicos Municipais.

Art. 3º - Considera-se Órgãos e equipamentos públicos municipais: Escolas, Unidades de Saúde, Posto de Saúde da Família (PSF), Policlínicas, CRAS, CREAS, não se restringindo apenas a estes locais especificadamente.

Art. 4º - As Secretarias e os demais órgãos públicos municipais, ficarão responsáveis pelo recebimento e guarda dos documentos até sua entrega na Central de Achados e Perdidos.

Art. 5º - Os documentos e objetos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), situada à Rua Leolinda Bacelar de Lima nº 224, Bairro Kalilândia, Feira de Santana.

Art. 6º - Caberá estritamente ao responsável pelo CAP, a entrega dos documentos de forma presencial, ou mediante autorização por escrito do titular dos documentos.

Art. 7º - Ademais, todo e qualquer cidadão ou cidadã, poderá se dirigir a qualquer equipamento público do município, para realizar a entrega de documento extraviado ou de objeto perdido.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

DECRETO Nº 14.697, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT

11.334.0070.2343 - Gestão e Manutenção das Ações do Sistema SINE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	220.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	220.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT

11.334.0070.2346 - Qualificação Social e Profissional	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	220.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	220.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 05/2026** publicada no Diário Oficial de 25/07/2026 (Edição 3583), **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.**

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR - MATEMÁTICA	
Nº 1007/2026	DANIEL DE BRITO REIS
Nº 1008/2026	GIDEONE OLIVEIRA RIBEIRO
Nº 1009/2026	IURI COSTA DE JESUS
Nº 1010/2026	JOABE DOS SANTOS MACHADO
Nº 1011/2026	SAMUEL COTRIM DE OLIVEIRA SOUZA

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº 1012/2026	MILENA ARAUJO PASSOS
Nº 1013/2026	QUELLE SILVA DOS SANTOS
Nº 1014/2026	SAMUEL SANTANA SILVA

PROFESSOR - PEDAGOGIA	
Nº 1015/2026	BARNABE LOEWENSTEIN
Nº 1016/2026	CAMILIANE TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA
Nº 1017/2026	CHARLENE FERREIRA BRITO
Nº 1018/2026	CLECIANE DE SOUSA SANTOS
Nº 1019/2026	DEBORA GONZAGA SANTANA
Nº 1020/2026	DEIZE DE ARAUJO EVANGELISTA DE SANTANA
Nº 1021/2026	EDVALDO SILVA SOARES JUNIOR
Nº 1022/2026	GABRIELA SANTOS SILVA
Nº 1023/2026	GABRIELY CORREIA SANTIAGO
Nº 1024/2026	GEISIELE DOS SANTOS LIMA
Nº 1025/2026	INGRID ESTRELA DE LIMA
Nº 1026/2026	ISABELA SILVA TANAN
Nº 1027/2026	IVANI DOS SANTOS
Nº 1028/2026	JACILANDE LIMA CERQUEIRA
Nº 1029/2026	JACIONE SANTOS ADORNO SOUZA
Nº 1030/2026	JADSON FERREIRA DOS SANTOS
Nº 1031/2026	JANAINA DE OLIVEIRA COSTA MASCARENHAS
Nº 1032/2026	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Nº 1033/2026	JOSENILTON LIMA PEREIRA
Nº 1034/2026	LORENA SANTOS MENDES GUEDES
Nº 1035/2026	LUDMILA CARNEIRO ALBUQUERQUE
Nº 1036/2026	MATEUS SOARES SILVA
Nº 1037/2026	MAYLANNE FREITAS DOS SANTOS
Nº 1038/2026	MICHEL PASSOS
Nº 1039/2026	ROBENILDO DOS SANTOS BRITO



Nº 1040/2026	ROBERTA LIMA ALMEIDA
Nº 1041/2026	SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO
Nº 1042/2026	TAIRANA DE JESUS CONCEIÇÃO
Nº 1043/2026	TATIANE SALES SANTANA
Nº 1044/2026	VIVIANE DE AMORIM MONTEIRO
Nº 1045/2026	VIVIANE DOS SANTOS SILVA
Nº 1046/2026	VIVIANE SOUZA FERREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 002/2018 para o cargo de Guarda Municipal do Município de Feira de Santana, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia o(a) candidato(a) relacionado(a), referente a **Convocação nº 001/2026** publicada no Diário Oficial de 29/07/2026 (Edição 3585),

RESOLVE:

Nomear, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para o cargo de Guarda Municipal, com vigência a partir da data de publicação:

GUARDA MUNICIPAL

Nome	Processo
PATRICIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS	8013190-27.2023.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL**1ª RECONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana.

Para o Cargo de Professor - Matemática

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
4	2418028436	JONATHAS MAYCON DOS REIS ALMEIDA	AFRODESCENDENTE	65,3	PROCESSO Nº48478/2026 PARECER Nº 1.847/PGM/2026

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma ou Certificado de Nível Técnico, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados.
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- PIS/PASEP (extrato);
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
 - Laringoscopia – contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

§ 1º - O candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 348-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 758-2024-11C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 304-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 758-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 12/08/2026 e término em 12/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.291.092,72. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.291.092,72; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 03/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Jorge Luiz Santos Gomes - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 354-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 761-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 368-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CEPARH CENTRO DE PESQUISAS E ASSISTENCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 761-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 539.678,58. Valor Atual do Contrato: R\$ 539.678,58; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 21/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Marcelo Esteve - Representante da Credenciada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2026-2350I - Processo Administrativo Nº 481-2026. Repartição Interessada: Superintendência Municipal de Trânsito – SMT **Objeto:** Locação de imóvel, contemplando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades operacionais da SMT, incluindo espaço para instalação de mini cidade voltada à educação para o trânsito, áreas de apoio às atividades de fiscalização, engenharia de tráfego e monitoramento viário. **Contratada:** Copacabana Patrimonial e Locadora Ltda. **Valor global:** R\$ 102.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/08/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira** – Superintendente Municipal de Trânsito.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2026-2350I – CONTRATO Nº 13-2026-2350C - Processo Administrativo Nº 481-2026. Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. **Objeto:** Locação de imóvel, contemplando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades operacionais da SMT, incluindo espaço para instalação de mini cidade voltada à educação para o trânsito, áreas de apoio às atividades de fiscalização, engenharia de tráfego e monitoramento viário. **Contratada:** Copacabana Patrimonial e Locadora Ltda Me. **Valor global:** R\$ 102.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/09/2026, Feira de Santana, 04/09/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira** – Superintendente Municipal de Trânsito.

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2026-259D – Processo Administrativo Nº 694-2026 - Avisamos que na publicação do dia 04/09/2026, **Onde se lê:** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/09/2026. **Leia-se:** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/09/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 04/09/2026. **Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 470-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2026. **VALOR:** R\$ 50.282,60. Feira de Santana, 04/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. CONTRATO: 467-2026-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SYNTEC LOG LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2026. **VALOR:** R\$ 14.000,00. Feira de Santana, 04/09/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO Nº 48-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários leve, tipo pick-up, visando atender as necessidades institucionais das Secretarias do município de Feira de Santana. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Feira de Santana, 04/09/2026. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 61-2024-05L - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 61-2024-CP - OBJETO: Contratação de empresa em regime de concessão comum onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao município de Feira de Santana. A Comissão Especial de Contratação - CEC, convoca o **CONSÓRCIO ZAD DE FEIRA DE SANTANA**, composto pelas empresas consorciadas: PRIMEIRA ESTACIONAMENTO LTDA, EYSA ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS UNIPESOA LTDA E MOB PARKING LTDA., para **Sessão Pública de Abertura do Envelope 4 – Documentos de Habilitação no dia:** 09/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília). **Local da Sessão Pública:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua XV de Novembro, n. 275, Centro, CEP 01010-901. **Informações:** No Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0679 / 0683 / 0646. Feira de Santana, 04 de setembro de 2026. **Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Contratação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255-2026-03D - Processo Administrativo Nº 757-2026. Repartição Interessada: Procuradoria Geral do Município – PGM. **Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) medalhas de lapela – oficial e 30 (trinta) medalhas cruz do mérito – comendador, insígnias da ordem municipal do mérito, destinadas a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana, visando viabilizar as homenagens públicas oficiais. **Contratada:** Gold Star Joias Ltda. **Valor global:** R\$ 59.166,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255-2026-03D – CONTRATO Nº 487-2026-03C - Processo Administrativo Nº 757-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) medalhas de lapela – oficial e 30 (trinta) medalhas cruz do mérito – comendador, insígnias da ordem municipal do mérito, destinadas a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana, visando viabilizar as homenagens públicas oficiais. **Contratada:** Gold Star Joias Ltda. **Valor global:** R\$ R\$ 59.166,00. **Assinatura do Contrato:** 04/09/2026, Feira de Santana, 04/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO Nº 37-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2026-PE- Objeto: Contratação de serviços contínuos de transporte de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo o deslocamento regular entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos e as Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural do Município. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Feira de Santana, 04/09/2026. **Fabricio dos Santos Amorim** – Núcleo Preparatório. **Gisele Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256-2026-16D - Processo Administrativo Nº 653-2026. Repartição Interessada: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento da expofeira 2026. **Contratada:** INOVA SOLUCOES E PRODUTOS LTDA. **Valor global:** R\$ 38.498,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256-2026-16D – CONTRATO Nº 488-2026-16C - Processo Administrativo Nº 653-2026. Contratante: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para o evento da expofeira 2026. **Contratada:** : INOVA SOLUCOES E PRODUTOS LTDA. **Valor global:** R\$ 38.498,00. **Assinatura do Contrato:** 04/09/2026, Feira de Santana, 04/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257-2026-16D - Processo Administrativo Nº 728-2026. Repartição Interessada: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas do tipo quentinha e kit lanche, destinadas ao atendimento de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais agentes envolvidos na realização da 47ª exposição agropecuária de Feira de Santana, a ser realizada no período de 06 a 13 de setembro de 2026. **Contratada:** RECANTO DO BABADO BAR E RESTAURANTE LTDA. **Valor global:** R\$ 39.984,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257-2026-16D – CONTRATO Nº 489-2026-16C - Processo Administrativo Nº 728-2026. Contratante: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas do tipo quentinha e kit lanche, destinadas ao atendimento de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais agentes envolvidos na realização da 47ª exposição agropecuária de Feira de Santana, a ser realizada no período de 06 a 13 de setembro de 2026. **Contratada:** RECANTO DO BABADO BAR E RESTAURANTE LTDA. **Valor global:** R\$ 39.984,00. **Assinatura do Contrato:** 04/09/2026, Feira de Santana, 04/09/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DE Nº 1107 A 1111/2026,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA – ANO XII – EDIÇÃO 3581 – DATA 24/07/2026**

PORTARIA Nº 1109/2026

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar a Profª **JOCILENE MENDES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 01.081.939-4, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, símbolo **FGE – B 05**, com carga horária de **180 horas mensais**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1658/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **MARIA VIRGINIA AZEVEDO MASCARENHAS**, Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, símbolo - DA-1, **para responder interina e cumulativamente** pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, símbolo NE, enquanto durar a ausência do Titular, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, **por motivo de férias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1659/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49708/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DAS GRACAS MELO FIGUEIREDO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.298-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1660/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49709/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA JOSE BRITO BACELAR**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.333-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1661/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49710/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA SELMA MATOS DA SILVA BASTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.236-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.



Nº 1662/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49711/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **PATRICIA DE JESUS CERQUEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.263-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1663/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49712/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VALDNEI LIMA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.032.255-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1664/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49714/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **WALTERCIA FATEL CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.514-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1665/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 50999/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIONICE DA SILVA SIRQUEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.142-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1666/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 51028/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEUZA DA SILVA LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.208-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **02 (dois) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1667/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 51164/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LIDIA DE CERQUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 08.000.249-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1668/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 43846/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDECIO TELES LEAL**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.061.262-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1669/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 51622/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **OSVALDO CRUZ DE SANTANA**, Guarda Municipal Primeira Classe, matrícula nº 01.076.148-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1670/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 51339/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES SOTO**, Professor, matrícula nº 01.000.796-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1671/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 52835/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA LIMA BRANDAO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.275-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1672/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 21670/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IRLETE CASSIA MAGALHAES FONTES**, Professor, matrícula nº 01.072.735-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1673/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 32497/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO**, Professora, matrícula nº 01.000.594-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: Aquisição de porta diploma e porta medalha, compreendendo Pasta Porta Diploma personalizada e Porta Medalha Luxo, destinados a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pasta Porta Diploma, tamanho 32x24, com 04 (quatro) abas em elástico, revestida externamente em percalux verde e internamente em color plus santiago; envelope externo com capacidade para certificado 23x30; personalização na frente com logomarca 8x8 – Brasão da Ordem Municipal do Mérito de Feira de Santana – e texto 25x4,5 – Ordem Municipal do Mérito de Feira de Santana, Estado da Bahia. 	Unidade	100			
02	Porta Medalha Luxo, revestido em camurça preta, tamanho 19x19x7, com feixe em metal. 	Unidade	10			
					TOTAL	R\$

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: pgm@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL" ou protocolar presencialmente na Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana – Bahia, situada na Av. Maria Quitéria, nº 1139, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item.
- Informar obrigatoriamente a marca/fabricante de cada item ofertado.
- Informar o prazo de entrega e a validade da proposta.
- Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes nesta solicitação.
- **A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente em arquivo PDF, impressa em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal, com carimbo do CNPJ.**
- A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail da Procuradoria Geral do Município: **pgm@pmfs.ba.gov.br**, dentro do prazo estabelecido neste pedido de cotação.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail **pgm@pmfs.ba.gov.br**, constando no assunto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL"**

Feira de Santana, 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

ERRATA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 032/2026

1. **PROCESSO Nº 59401C/2026. FORNECEDOR: LUCILENE NUNES LEYVA - ME. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **CONVERSÃO DA MULTA EM ADVERTÊNCIA** da reclamação que originou o processo epigrafado. Certifico e dou fé que a publicação constante da Portaria de Decisão nº 032, veiculada no Diário Oficial, Ano XII, Edição 3610, de 29/08/2026, referente ao processo supracitado, merece ser ratificada.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 033/2026

1. **PROCESSO Nº 59911C/2026. FORNECEDOR: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59911C/2026**, condenando a **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$17.195,57** (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 59223C/2026. FORNECEDOR: ELECTROLUX DO BRASIL S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59223C/2026**, condenando a **ELECTROLUX DO BRASIL S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$11.904,62** (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 59674C/2026. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59674C/2026**, condenando a **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 59720C/2026. FORNECEDOR: EMBASA – ADV: CRISTHIANO PAULO TEIXEIRA DE CASTRO (OAB/BA 24.786). DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59720C/2026**, condenando a **EMBASA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$14.136,74** (quatorze mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos

termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 59720C/2026. FORNECEDOR: MORADA GESTAO DE CONDOMINIOS E IMOVEIS LTDA – ADV: ALINE SUMMER BATISTA SILA (OAB/BA 76.119). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a falta de responsabilidade da fornecedora na ocorrência dos danos.

6. PROCESSO Nº 54555C/2024. FORNECEDOR: MERCADO LIVRE (ANTIGA EBAZAR.COM.BR. LTDA) – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada

7. PROCESSO Nº 54555C/2024. FORNECEDOR: 592235 – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada

8. PROCESSO Nº 56910C/2025. FORNECEDOR: UNIÃO MÉDICA PLANOS DE SAÚDE S A – ADV: VERBENIA CARNEIRO SANTOS (OAB/BA 40.891). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56910C/2025, condenando a UNIÃO MÉDICA PLANOS DE SAÚDE S A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil cento e quinhentos e quatro reais e oito centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 59088C/2026. FORNECEDOR: SOCIEDADE EDJCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59088C/2026, condenando a SOCIEDADE EDJCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 7.586,28 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59957C/2026. FORNECEDOR: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A– ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS VITOR MORAIS DE ANDRADE OAB/SP 182.604. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO 59957C/2026, condenando a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A–, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 59922C/2026. FORNECEDOR: A BANCO BMG. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA OAB/MG 91.567. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO 59922C/2026, condenando a A BANCO BMG –, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 59922C/2026. FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO 59922C/2026,

condenando a **ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.** –, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62** (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 59992C/2026. FORNECEDOR: MONTEIRO OLIVEIRA FONTES CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 59992C/2026**, condenando a **MONTEIRO OLIVEIRA FONTES CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.137,94** (mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 59907C/2026. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59907C/2026**, condenando a **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 17.506,80** (dezesete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 52190C/2023. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52190C/2023**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.141,50** (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 59648C/2026. FORNECEDOR: BANCO DIGIO S.A. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59648C/2026**, condenando a **BANCO DIGIO S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.379,42** (onze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 59648C/2026. FORNECEDOR: BANCO SAFRA S.A. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59648C/2026**, condenando a **BANCO SAFRA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.482,85** (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 59650C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: ROMULO DONATO OAB/BA (19.216). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59650C/2026**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99** (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e

nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 54311C/2024. FORNECEDOR: OMNILINK TECNOLOGIA S.A. – ADV: MARIANA DENUZZO SALOMÃO OAB/SP 253.384. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o acolhimento da defesa da parte reclamada.

20. PROCESSO Nº 49508C/2021. FORNECEDOR: SUPER MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

21. PROCESSO Nº 49413C/2021. FORNECEDOR: BANCO BMG – ADV: FELIPE BARRETO POLENTINO OAB/MG 142.706. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

22. PROCESSO Nº 58763C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. – ADV: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA OAB/SP N. 233.243- A. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58763C/2026**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.254,76 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO Nº 58763C/2026. FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58763C/2026**, condenando a **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 14.880,78 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD**

Na publicação do COMUNICADO – RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO, referente ao Credenciamento nº 8-2026-10CD, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3588, de 30 de julho de 2026, bem como na RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, que trata da homologação do resultado do 2º Ato do Credenciamento nº 8-2026-10CD, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3593, de 07 de agosto de 2026,

ONDE SE LÊ:

“2º ATO DO CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD”

LEIA-SE:

“1º ATO DO CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD”

Feira de Santana, 04 de setembro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2º ATO

Comunicado: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO – A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, agente de Contratação, **torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD** – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

Foram considerados **HABILITADOS**:

ARTISTA/BANDA/GRUPO	PROPONENTE	NÚMERO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
GRUPO FOGO PAGÔ	ELAINE SILVA LOPES	46889/2026	93	HABILITADO	A
JOÃO NAGÔ	PRISCILLA LEITE LIMA FAGUNDES	46114/2026	85	HABILITADO	A
BALÃO BEIJO	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	49250/2026	82	HABILITADO	A
BANDA PAPEL DE SEDA	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	51567/2026	77	HABILITADO	B
SANTINI & TRIO	SANTINI PRODUÇÕES LTDA	52323/2026	75	HABILITADO	B
CAMUTIÊ	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	52324/2026	73	HABILITADO	B
TALITA ATAÍDE	TALITA DE JESUS ATAÍDE	50652/2026	60	HABILITADO	B
BANDA NEINE ROCHA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	51519/2026	59	HABILITADO	C
WALDÔMIO LIMA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	52799/2026	57	HABILITADO	C

Foram considerados **INABILITADOS**:

NOME ATRAÇÃO	REQUERENTE	NÚMERO	SITUAÇÃO ATUAL
ABORDAGEM	JULIVAL MORAES	45455/2026	INABILITADO POR NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.4 ALÍNEA "C"; NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C", "D", "E", "F"); ITEM 7.4 ALÍNEA F; DECLARAÇÕES (ANEXOS: F; G; H; III; IV; V; VI; VII; VIII)
BANDA REGGAE DA PAZ	RONIEREDE JESUS SILVA	45709/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BANDA REGGAE ROOTS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	45853/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4



BANDA AFROPOP	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM. AFRO PANDEIRADA TAMBORES URBANOS-ACCAPTU	46123/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.4 ALÍNEA "C" ; 7.4 ALÍNEA F ; 7.2 ALÍNEA K; 7.4 ALÍNEA D; DECLARAÇÕES (ANEXOS: F; G; H; III; IV; V; VI; VII; VIII) E MATERIAL ARTÍSTICO (portifólio etc.)
BANDA AFROPOP	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COM. AFRO PANDEIRADA TAMBORES URBANOS-ACCAPTU	46249/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTOS DOS ITENS 7.2 ALÍNEA "G" ; 7.2 ALÍNEA "K"; 7.4 ALÍNEA "D"
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	46887/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	46888/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BANDA UNÇÃO PROFÉTICA	F. DE SOUZA GOMES PRODUÇÕES	47166/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	47199/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEA B (OU "C", "D" "E", "F") ITEM 7.2 ALÍNEA "J"; 7.3 ALÍNEA "C"; ITEM 7.4 ALÍNEAS "C", 7.4 "D" (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO), 7.4 "F"
JERUSIO	JERUSIO SANTOS DE ABREU	47213/2026	ARQUIVO NÃO ABRIU
JOSE PEREIRA	JOSE PEREIRA DOS SANTOS-ME	47399/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEA "G"(COMPROVANTE RESIDÊNCIA); 7.4 ALÍNEAS "C", "D" e "F"; DECLARAÇÕES (ANEXOS "F", "G", "H", "III", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII") e MATERIAL ARTÍSTICO
TOM BLACK	PDETAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	47456/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEAS "G" E "K"; 7.4 ALÍNEAS "C", "D" (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO) e "F"; DECLARAÇÕES (ANEXOS "F", "G", "H", "III", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII")
BANDA VICTOR SAM	RUAN VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	48721/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.3 ALÍNEA F (CERTIDÃO FGTS VENCIDA) 7.4 ALÍNEA A (CERTIDÃO VENCIDA); 7.4 ALÍNEA D (CARTA DE EXCLUSIVIDADE SEM REGISTRO DE CARTÓRIO)
SANTINI & TRIO	SANTINI	48960/2026	ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NÃO APRESENTA REGISTRO DA JUCEB)
FESTA E FOLIA E EVENTOS	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	48970/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BETO CARDOSO	ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	48989/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C", "D", "E", "F"); ITENS 7.2 G; 7.2 K; 7.3 F ; 7.4 A; 7.4 C; 7.4 F e MATERIAL DE COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA (Portifólio etc)
ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	ORCARE-ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	49106/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C", "D", "E", "F"); ITENS 7.2 G (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA); 7.2 K; 7.3 F ; 7.4 A; 7.4 C; 7.4 F e MATERIAL DE COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA (Portifólio etc) e DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA.
MONTE CALVÁRIO	JEDERSON GABRIEL VIEIRA SILVA E SOUZA	49154/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	49463/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ITENS 7.2 ALÍNEA D (AUSÊNCIA DO DOCUMENTO ANTERIOR À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, POIS ESTE NÃO ESTÁ CONSOLIDADO); 7.3 ALÍNEA F (CERTIDÃO VENCIDA); 7.4 ALÍNEA D; ALÍNEA F; 7.2 ALÍNEA K e ANEXO H (DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA)
BANDA NEINE ROCHA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	49464/2026	INABILITADO (AUSÊNCIA DO ANEXO F)
BANDA WALDOMIO LIIMA	JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS	49863/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 7.4 ALÍNEA C (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SEM CARIMBO)
BANDA OZ BLACKS	ALEX DOS SANTOS COSTA	49963/2026	INABILITADO





			NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BANDA AIRIYE	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	50386/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.4 ALÍNEA F; 7.2 ALÍNEA K; e DECLARAÇÕES (ANEXO G e ANEXO H)
BANDA FOLIA ELÉTRICA	PABI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	50645/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ITENS 7.2 ALÍNEA D (AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ANTERIOR À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, POIS ESTE NÃO ESTÁ CONSOLIDADA); 7.2 ALÍNEA K ; 7.3 ALÍNEA F (CERTIDÃO VENCIDA); 7.4 ALÍNEA F.
BANDA CAMUTIÊ	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	51569/2026	INABILITADO AUSÊNCIA RG/CPF DOS SIGNATÁRIOS DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
JOSE PEREIRA DOS SANTOS- ME	JOSE PEREIRA DOS SANTOS- ME	51570/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ITENS 7.2 ALÍNEA G; (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA); 7.4 ALÍNEA C; 7.4 ALÍNEA F; 7.4 ALÍNEA D; MATERIAL ARTÍSTICO (portfólio etc) e DECLARAÇÕES (ANEXOS: F; G; H; III; IV; V; VI; VII; VIII))
PERY CRUZ	PERIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ	51961/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2; 7.3; 7.4
BANDA KTERETÊ	SIDINEI DA SILVA	52215/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DO ITENS 7.2 ALÍNEA D (DOCUMENTO ANTERIOR À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, POIS ESTE NÃO ESTÁ CONSOLIDADO); 7.3 ALÍNEA F (CERTIDÃO VENCIDA); 7.4 ALÍNEA D
BANDA SUTAK MANHOSO	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	52325/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.4 ALÍNEA A (CERTIDÃO VENCIDA); 7.4 ALÍNEA D (CARTA DE EXCLUSIVIDADE INCOMPATÍVEL)
CHARLES WAGNER	WAGNER OLIVEIRA CARNEIRO	52672/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.3 ALÍNEA B; 7.4 ALÍNEA C
GRUPO SAMBA DO ROSÁRIO	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	52673/2026	INABILITADO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 7.2 ALÍNEA B (OU ALÍNEA "C", "D", "E", "F"); 7.4 ALÍNEA C; 7.2 ALÍNEA J; CERTIDÕES e DECLARAÇÕES

Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste resultado, para interposição de recurso, nos termos do item 9.1 do Edital de Credenciamento nº 8-2026-10CD.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.secel@pmfs.ba.gov.br.

Feira de Santana, 04 de setembro de 2026.

MAURO JOSÉ PERREIRA MENDES
PRESIDENTE DA AVALIAÇÃO/COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO





INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

TORNA-SE NULA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO QUE SE REFERE A DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO, publicado no Diário Oficial ANO XII - EDIÇÃO 3613 - DATA 03/09/2026. Feira de Santana, 03/09/2026. Mídia Leite dos Santos - Diretora-Presidente Instituto Previdência de Feira de Santana.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610